

DECRETO Nº 601/05

Cajati, 23 de agosto de 2005.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 374/02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 374/02, vigorará com a seguinte redação:

“**Artigo 2º** - As cestas básicas deverão ser retiradas nos pontos de distribuição municipal, até 05 (cinco) dias úteis após o pagamento, sob pena de a partir dessa data a cesta básica ser repassada ao Fundo Social de Solidariedade para doação aos Municípes carentes.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 23 de agosto de 2005.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO